



encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

O SUAS engloba também a oferta de **Benefícios Assistenciais**, prestados a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Dentre os Benefícios Assistenciais temos o Benefício de Prestação Continuada que é a garantia de salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e os **Benefícios Eventuais** que são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de **nascimento, morte, situações de vulnerabilidade social e de calamidade pública**.

Os Benefícios Eventuais são direitos do cidadão e dever do Estado, assegurados pela lei Orgânica da Assistência nº 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993, no Decreto Federal 6.307 de 14 de Dezembro de 2007, com fulcro nos artigos 23 II, 30 I e II, 203 e 204 I, da Constituição Federal, art. 26 da Lei complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000, artigos 15, I e II, 22 da Lei Federal 8.742 de 7/12/1993, a Resolução nº. 212 de 19/10/06 e o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, e em especial os artigos 26 e 27 da Lei municipal nº 525 de 13 de junho de 2018 que especifica sobre as ações assistenciais em caráter de emergência que podem ser concedido pela administração pública possibilitando assim os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades humanas básicas com fundamento nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS, é área de serviço público prioritário e essencial, inclusive como estratégias publica de proteção social a camada social mais vulnerável, o Decreto Municipal nº 2.555/2020 de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de São Francisco do Conde, em decorrência do reconhecimento em emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de Pandemia de Infecção Humana pelo Covid – 19 (Coronavírus), definida pela Organização Mundial de Saúde, o Decreto Municipal nº 2.560/2020 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas ações e medidas para minimizar a proliferação, entre a população, do Coronavírus (COVID-19), a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da

Taylane Evangelista dos Santos
Gestora de Contrato
Mat. 65.634-SEDESE



Cidadania que dispõe de medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

A aquisição das **Cestas Básicas Emergenciais contendo gêneros alimentícios e materiais de higienização**, atenderá prioritariamente as famílias que estão no Cadastro Único, aos usuários da rede socioassistencial, aos povos tradicionais e quilombolas, aos beneficiários do Benefício de Prestação de Continuada, em especial as Pessoas com Deficiência que possuem comorbididades tornando-as mais vulneráveis e muitas vezes não possuem condições suficientes para a nutrição adequada ao fortalecimento do sistema imunológico e trabalhadores autônomos cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, além das famílias que anteriormente não precisavam de suportes da Assistência Social devido ao contexto não tem assegurado os mínimos sociais. Como critério de elegibilidade para recebimento da cesta básica será considerada a renda familiar per capita de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo. Para o cômputo da renda familiar per capita será considerado todos os rendimentos recebidos pelos membros da família, decorrentes de programas sociais seja federal, estadual, municipal e previdenciários.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação da empresa tem amparo legal na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a portaria federal nº 188 de 04/02/2020 que dispõe sobre a situação de Emergência em Saúde Pública, os Decretos Municipais nº 2.555/2020 de 18 de março de 2020, e nº 2.560/2020 de 23 de março de 2020 e a portaria conjunta nº 01, de 02 de abril de 2020 que dispõe sobre a utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, bem como na Lei Municipal nº 525/2018, (Lei de Regulamentação dos Benefícios Eventuais).

4. DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá constar a descrição detalhada dos produtos, a quantidade solicitada, a especificação completa, que comporão a Cesta Básica, os valores unitários e o total, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta)

Taylane dos Santos
Gestora de Contrato
Mat. 65.634-SEDESE



dias e será apresentada, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme planilha no Anexo I.

5. DA EMBALAGEM

As cestas deverão vir embaladas em saco plástico transparente e lacradas com os produtos conforme especificação no Anexo I, com prazo de validade de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, contendo:

- 02 und. de leite em pó integral 200g;
- 01 und. de Café 250g;
- 02 und. de biscoito integral Cream Cracker;
- 01 und. de flocão de milho pré cozido 500g;
- 02 kg de arroz parboilizado;
- 01 und. de proteína de soja sabor carne 400g;
- 01 und. LINGUICA, calabresa 500g
- 03 kg de feijão carioquinha;
- 01 und. de aveia em flocos finos 200g;
- 01 und. de carne charqueada 500g;
- 01 und. de óleo comestível 900ml;
- 02 kg de farinha de mandioca tipo 1;
- 02 kg de açúcar;
- 01 und. de massa de sopa 500g;
- 02 und. de macarrão espaguete 500g;
- 02 und. de sardinha 125g;
- 01 kg de farinha de arroz;
- 01 und. de frango inteiro pesando +/- 2,5 kg;
- 01 und. de agua sanitária 1L;
- 03 und. de sabonete solido embalagem com 90g;
- 01 und. de detergente lava louca liquido 500 ml;

Taylane Augusta dos Santos
Gestora de Contrato
Mat. 65.634 - SEDESE



- 01 und. de sabão em pó embalagem de 500g;
- 01 und. de papel higiênico embalagem com 04 rolos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da SEDESE ou por infração as disposições legais e contratuais, podendo também ser renovado por igual período até o limite previsto pela legislação.

7. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ENTREGA

O valor estimado para contratação será de R\$ 505.450 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta), ficando claro, desde já que a Prefeitura não se compromete a utilizá-lo integralmente.

Salientamos que a despesa deverá ocorrer através da dotação orçamentária:

08.32 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Proj/Ativ – 6.210 Gestão das Ações de Benefícios Eventuais;

Elemento 33.90.32 – Material, bem ou serviços para distribuição;

Fonte – 00.

Valor: R\$ 505.450,00

8. DA ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada, diretamente no prédio do Departamento de Benefícios Eventuais, mediante solicitação do responsável do citado Departamento.

Taylane dos Santos
Gestora de Contrato
Mat. 65.634 - SEDESE



538

9. DO PAGAMENTO

9.1 pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liberação da nota fiscal/fatura, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.2 O pagamento deverá ser efetuado através da apresentação da Nota Fiscal da Contratada na SEDESE, acompanhada das autorizações de fornecimento emitidas durante o mês e das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, da Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da contratada.

9.3 A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte, responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado. Sua deliberação será formalizada por intermédio do despacho da secretária municipal de desenvolvimento social.

9.4 Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

São Francisco do Conde, 16 de abril de 2020.

Taylane Evangelista dos Santos
Gestora de Contratos
Taylane Evangelista dos Santos
Gestora de Contratos
Matrícula: 65.634



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SEDESE - Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes

57/2

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes Para: AJUR – ASSESSORIA JURÍDICA Att. Dr. JAIRO TEIXEIRA	Data: 16/04/2020 Nº: 226/2020
--	--------------------------------------

ASSUNTO: Solicitação de parecer.

Sr. Assessor,

Haja vista a necessidade de implementação de ações de enfrentamento do Coronavírus no tocante a assistência que deverá ser prestada à população carente de nosso município, vimos por meio desta solicitar parecer para que possamos adquirir, por meio emergencial, de 2.200 cestas básicas para distribuição àquela população.

Atenciosamente,

Alaísio Oliveira de Souza
Secretário de Desenvolvimento Social e Esportes

Recebido ____/____/____

Assinatura: _____



PARECER Nº: 057/2020

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR EMERGÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

Ementa: Possibilidade de aquisição de cestas básicas. Enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Dispensa de licitação, processo 1461/2020. Decreto Municipal nº 2555/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020. Possibilidade jurídica.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, acerca da possibilidade de contratação, através de dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de cestas básicas destinadas aos alunos da rede municipal de educação de São Francisco do Conde/BA.

Salienta-se que a consulente acostou aos autos a justificativa para a contratação pretendida, cotações de preço dos produtos, bem como as certidões que atestam a regularidade jurídica e fiscal das



empresas, e o comparativo de preço com o contrato vigente no município.

É o relatório.

Passo a opinar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são da inteira responsabilidade dos servidores municipais que as juntaram, cabendo a este órgão, unicamente, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da secretaria demandante.

• Da licitação

O ordenamento jurídico pátrio estabelece no Art.37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.



Eis a dicção do instituto em referência, "litteris":

"Art.37 - Omissis.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Por sua vez, a Lei Federal nº. 8.666/93, que regulamenta o dispositivo constitucional anteriormente transcrito e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, consigna em seu art. 2º o seguinte comando:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública,

quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Sobre licitação ensina Hely Lopes Meirelles que:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa a propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos" (Licitação e Contrato Administrativo, 13ª Edição, Ed. Malheiros, pg.25).

Diante disso, podemos perceber que a licitação é um procedimento obrigatório para a administração pública contratar com terceiros as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, procedimento este que tem por destinação assegurar a igualdade entre os concorrentes, bem como selecionar a melhor proposta e executar o contrato mais vantajoso para a

Administração, atendendo aos reclamos do interesse coletivo, sendo ainda responsável por afastar o arbítrio e o favorecimento.

Entretanto, existem determinadas situações que se enquadram como exceções à obrigatoriedade de licitação, como as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

- **Da dispensa de licitação**

Ressalta-se que a Organização Mundial de Saúde declarou emergência de saúde pública global em virtude do surto de coronavírus, classificando este fato como pandemia.

Em virtude disso, o Governo Federal expediu a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, declarando emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como o Decreto Legislativo Nº 6 de 20 de março de 2020, que reconhece para os fins do Art. 65 da Lei Complementar 101 de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

No mesmo sentido, o Governo do Estado da Bahia emitiu o Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020 declarando situação de emergência em todo o território baiano, afetado por doença



infecçiosa viral, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como declarando calamidade pública em todo o Estado.

Assim, visando resguardar a saúde de seus munícipes e dos seus servidores públicos, o poder executivo de São Francisco do Conde baixou o Decreto nº 2555/2020 de 18 de março de 2020 estabelecendo medidas de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município.

Dentre essas medidas, ficou autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de insumos necessários as ações de que trata o Decreto. Vejamos:

Art. 17. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos necessários a ações de que trata este Decreto.

Sobre a possibilidade de realização de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública em

60/20



6/8

virtude da pandemia, a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 estabeleceu em seu art.4º o seguinte:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Diante disso, nota-se que é plenamente possível realizar a contratação de 2.200 cestas básicas, por dispensa de licitação, "haja vista a necessidade de implementação de ações de enfrentamento do Coronavírus no tocante a assistência que deverá ser prestada à população carente de nosso município".

De preferência, deverão ser beneficiários as famílias que estejam inscritas no CADUNICO, e as pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade alimentar, identificados por profissionais do poder público municipal, e dependendo da disponibilidade orçamentária serem distribuídas a todas as pessoas carentes do município ou em situação de vulnerabilidade provocada pelas restrições da quarentena e os efeitos do isolamento social.

Vale destacar que o processo referente à dispensa de licitação deve ser instruído com todos os documentos necessários a este tipo de contratação, respeitando assim as suas formalidades disciplinadas na Lei nº 8.666/93, e determinações do TCM.

Ainda no sentido da fiel aplicação dos princípios da economicidade, impessoalidade e razoabilidade dos gastos do poder público, deve o gestor público se cercar de garantias contra o superfaturamento ou direcionamento das compras dos produtos a serem distribuídos na forma descrita a seguir.

- 1- Analisar a possibilidade da contratação por adesão a Ata de registro de preços, mesmo que seja de outros entes de regiões próximas;
- 2- Contratar se possível, com base na utilização de contratos de licitação vigentes que contemplem o mesmo objeto, sendo possível o acréscimo legal de 25%, com a abertura concomitante do processo de licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, pois a necessidade pode perdurar por muito tempo e o contrato de emergência não poderá ser feito para períodos superiores ao prazo em que se poderia fazer a licitação por pregão eletrônico.
- 3- Não deverão ser feitas simples cotação de preços com fornecedores, pois isso não reflete o real preço de mercado,



63/8

deverá a administração pública se valer dos preços ofertados em suas licitações com contratos ainda vigentes, pois os preços praticados no contratos são efetivamente preço de mercado, e não o que se cota através de fax, telefone, ou consulta a um pretense fornecedor. Os licitantes que se apresentaram na última licitação informaram suas propostas de preço de concorrência, e essas devem ser utilizadas para a formação do preço de compra por refletir fielmente os preços praticados pelos interessados no fornecimento dos gêneros alimentício, ou qualquer outro bem a ser adquirido pela administração..

- 4- Caso a compra dos materiais estejam superfaturados no mercado, onde as propostas de preço ofertadas nas licitações não estejam sendo honradas pelos fornecedores, resta ao gestor público solicitar nota fiscal de fornecimento para balizar a compra do produto com a formação do novo preço de mercado..
- 5- Deverão ser indicados os gestores de fiscais do contratos, mesmo se tratando de contrato emergencial.
- 6- Todos os contratos deverão ser publicados no site do município, bem como informados em tempo hábil no SIGA do TCM, fazendo constar a descrição do objeto, valor, nome do contratado e CNPJ.

Handwritten signature or scribble at the bottom right of the page.



648

Diante das recomendações acima divulgadas por este assessor jurídico, sugerimos que a secretaria demandante se cerque do cuidado de efetivar um comparativo de preços com o contrato vigente no município, celebrado com a empresa COMERCIAL VICENTE – ME, detentora do contrato de número 182/2018, com o mesmo objeto da dispensa, e da dispensa anterior efetivada pela Secretaria de Educação.

Noutro giro, salienta-se que conforme preconiza o §2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, a contratação realizada para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus com base na referida lei, deverá ser imediatamente disponibilizada em sítio oficial específico do ente, contendo o nome da contratada, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o número do respectivo processo de contratação.

Por fim, frisa-se que a contratação deve ser temporária e aplicada apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, então, deverá ser deflagrada em paralelo, uma licitação com o mesmo objeto, na modalidade pregão eletrônico para registro de preço, a fim de evitar a compra sucessiva de produtos por meio de dispensa,



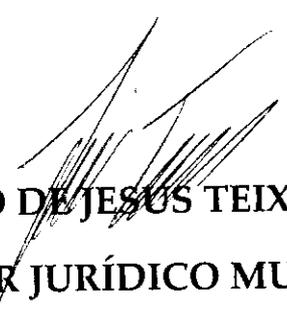
com prejuízo aos princípios da impessoalidade e livre concorrência,
o que é vedado pela Constituição Federal.

III - DA CONCLUSÃO

Ante as razões aqui expostas, opino pelo **DEFERIMENTO** da contratação pretendida, com fundamento no art. 17 do Decreto Municipal nº 2555/2020 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, respeitando-se obviamente, todas as exigências legais pertinentes ao processo, e as indicações aqui apresentadas.

É o parecer, S.M.J.

São Francisco do Conde, 16 de abril de 2020.


JAIRO DE JESUS TEIXEIRA
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL
OAB-BA 29.764



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

SD: 53/2020
processo: 1828/2020
Declaração nº 104/2020

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE
DESPESA X PLANEJAMENTO

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA EMERGÊNCIAIS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES.

DECLARAÇÃO:
Declaramos a compatibilidade do objeto apresentado, com o Plano Plurianual da Secretaria, o qual está alocado na seguinte classificação:

PROGRAMA:	MAISOCIAL
OBJETIVO 1	FORTALECER, AMPLIAR E QUALIFICAR OS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, VOLTADAS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU A QUEM DELA NECESSITAR, PRIORIZANDO AS QUE SÃO BENEFICIADAS PELOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA
INICIATIVA	Gerir e manter os benefícios socioassistenciais
VALOR:	R\$ 505.450,00

São Francisco do Conde,
16/04/2020

Silmar Carmo da Paixão
Secretária

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
31.32	6.210	33.90.32	00	505.450,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

CNPJ: 15.599.273/0001-71
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N
C.E.P.: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 53/2020
Data do Processo Adm.: 17/04/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EMERGENCIAIS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
77	31.32	6.210	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.02.00.00.00	510.941,50	505.450,00
					Total Previsto:	505.450,00
					Total Geral:	505.450,00

Observação:

São Francisco do Conde, em 17.04.2020

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

Exercício de 2020

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 113/2020

C.N.P.J.: 15.599.273/0001-71

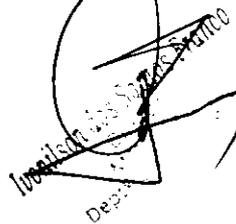
Município: São Francisco do Conde

Órgão: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E E
Unidade: 31.32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0004 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 6.210 - GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Código reduzido: 000077

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	17/04/2020		510.941,50	505.450,00	5.491,50

RESERVA DE DOTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EMERGENCIAIS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES.


Município de São Francisco do Conde
Deputado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL

698

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. ADM. Nº	1828/2020
CREDOR	URANIA MARIA DOS SANTOS - ME
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE DESPESA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EMERGENCIAIS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE. (CHECK-LIST Nº 030/2020)

À SEGAD COMPRAS

Considerando Justificativa (folhas nº 48/53), Parecer Jurídico nº 057/2020 (folhas nº 55/65) e demais peças de formalização processual, encaminhamos o mesmo contendo 69 (sessenta e nove) folhas numeradas, rubricadas e analisadas para confecção do termo de dispensa/assinatura/publicação, elaboração do termo de contrato/assinatura/publicação e emissão de nota de empenho. Em seguida retornar a esta COGEM para emissão de parecer final.

Para conhecimento e providências.

São Francisco do Conde, 17 de abril de 2020.

Anildo Pacheco
Diretor COGEM

Anildo Pacheco
- COGEM



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

CNPJ: 15.599.273/0001-71
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N
C.E.P.: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: DL5-2020-4

Processo Nº.: 53/2020
Data: 17/04/2020

1/4

Fornecedor: URANIA MARIA DOS SANTOS - ME
Endereço: R BATISTA MARQUES, 11, FRENTE
Cidade: São Francisco do Con - BA
CNPJ: 40.601.858/0001-26

Código: 939

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EMERGENCIAIS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4.400,00	LEITE em pó integral, Embalagem: lata contendo 400 grs do produto. Validade do produto nao podera ser inferior a 06 meses , contados a partir da data de sua entrega , marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido (48-02-13711) CCGL	LATA	7,20	31.680,00
2	2.200,00	CAFE, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde (48-02-13860) 2 DE JULHO	UN	6,20	13.640,00
3	4.400,00	BISCOITO, tipo Integral Cream Cracker , a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. O produto não devera conter soja nem quaisquer substancias e corantes artificiais. Embalagem dupla contendo 420 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da Anvisa/MS (48-02-13861) MY BIT	UN	6,00	26.400,00
4	2.200,00	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de fornecimento: Pacote com 500g. (48-02-13862) MARATÁ	UN	3,50	7.700,00
6	2.200,00	PROTEINA, de soja sabor carne, texturizada, cor clara. Embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Validade do produto não poderá ser inferior a 90 dias contados a partir da data entrega (48-02-13864) SORA	UN	4,50	9.900,00
7	2.200,00	LINGUICA, calabresa curada suina. Embalagem de 500gr à vaco , contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, , de acordo com as Portarias do Ministerio da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolucao da ANVISA n.105 de 19/05/99.prazo de validade contados a partir da data de sua entrega (48-02-14000) EUROFRING	UN	10,50	23.100,00
8	6.600,00	FEIJAO, cariquinho, tipo 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Validade do produto não poderá ser inferior a 60 dias (48-02-13866) PÉ QUENTE	KG	9,99	65.934,00

Aloisio Oliveira de Souza
Sec. de Desenvolvimento Social e Esportes
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

CNPJ: 15.599.273/0001-71
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N
C.E.P.: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: DL5-2020-4

Processo Nº.: 53/2020
Data: 17/04/2020

214

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
9	2.200,00	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem caixa de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Normas e/ou Resolução da Anvisa/MS. (48-02-13867) DULAR	UN	3,18	6.996,00
10	2.200,00	CARNE, charqueada Dianteiro, curada e seca . Embalagem de 1kg em saco à vaco transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. (48-02-13868) BELO CHARQUE	KG.	35,00	77.000,00
11	2.200,00	OLEO, comestível, vegetal de algodão, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem: Pet com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa (48-02-13869) CONCORDIA	UN	6,00	13.200,00
12	4.400,00	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. (48-02-13870) LISABOR	KG.	6,00	26.400,00
13	4.400,00	ACUCAR, cristal,, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca, validade do produto não poderá ser inferior a 06 meses, contados a partir da data de sua entrega. (48-02-13871) AGROVALE	KG.	3,50	15.400,00
14	2.200,00	MASSA DE SOPA, a base de farinha de trigo, com ovos . Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa (48-02-13872) YARA	UN	3,80	8.360,00
15	4.400,00	MACARRÃO tipo espaguete a base de farinha de trigo, com ovos com Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo e validade, peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (48-02-13873) YARA	UN	3,50	15.400,00
16	4.400,00	SARDINHA, em conserva, em óleo de soja comestível. Embalagem com 125 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo e validade, peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (48-02-13874) 88	UN	4,20	18.480,00
17	2.200,00	FARINHA DE ARROZ, pré cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E e aromatizante, acondicionada em embalagem de 400g íntegra, resistente , vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo e validade, peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (48-02-13875) FORTILON	LATA	7,00	15.400,00
18	2.200,00	Frango inteiro, congelado, acondicionado em saco plastico com peso de + ou - 2,50kg contentocom dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo e validade, peso líquido e atender as Normas e/ou Resolucoes vigentes da ANVISA/SIF (48-02-14001) GURJÃO	UN	30,00	66.000,00
19	2.200,00	AGUA, SANITARIA, uso domestico, a base de hipoclorito de sodio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. embalagem plastica contendo 01 litro. as seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composicao, data de fabricacao ou lote, prazo/data de validade (41-03-14185) LISA	UN	3,40	7.480,00

Alcides Oliveira de Souza
Secretário de Administração e Esportes
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

CNPJ: 15.599.273/0001-71
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N
C.E.P.: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: DL5-2020-4

Processo Nº.: 53/2020
Data: 17/04/2020

3/4

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
20	6.600,00	SABONETE, solido, fragrância agradável. Embalagem com 90 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, modo de usar e precauções no uso do produto. Atender norma (s) e resolução (oes) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. (46-04-14027) ALBANE	UN	2,00	13.200,00
22	2.200,00	DETERGENTE, lava louca, liquido, concentrado, biodegradavel, com no minimo 11% (onze por cento) do principio ativo basico do detergente. embalagem plastica contendo 500 ml. as seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereco, quantidade, composicao, data de fabricacao (41-03-14187) LISA	UN	3,00	6.600,00
23	2.200,00	SABÃO EM PÓ, biodegradável. embalagem composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga, e perfume. material com inscrição no ministério da saúde/ anvisa, embalagem de 500g. (41-03-14188) ESPOMIL	UN	4,00	8.800,00
24	2.200,00	PAPEL, higiênico, folha siples, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 300m (comprimento) com variação de até - 2% (dois por cento), fabricado com 100% fibra celulósicas, não reciclado, isento de particulas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água. Embalagem com 04 (un), com peso mínimo de 2.000 gramas, podendo variar -2% do peso. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante diretamente na embalagem que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. Atender a(s) norma(s) da ABNT e Portarias e Regulamentos do INMETRO vigente(s). (41-03-14189) FLOR LILAS	UN	3,90	8.580,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

- IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Atestado de Dispensa de Licitação
Sac. de Desenvolvimento Social e Esportes
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

CNPJ: 15.599.273/0001-71
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N
C.E.P.: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: DL5-2020-4

Processo Nº.: 53/2020
Data: 17/04/2020

738

4/4

JUSTIFICATIVA

ESTA AQUISIÇÃO ATENDERÁ PRIORITARIAMENTE AS FAMILIAS QUE ESTÃO NO CADASTRO ÚNICO, AOS USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, AOS POVOS TRADICIONAIS E QUILOMBOLAS, AOS BENEFICIÁRIOS DO BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, EM ESPECIAL AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A NUTRIÇÃO ADEQUADA AO FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO E TRABALHADORES AUTÔNOMOS CADASTRADOS NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ALÉM DAS FAMILIAS QUE ANTERIORMENTE NÃO PRECISAVAM DE SUPORTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEVIDO AO CONTEXTO, NÃO TEM ASSEGURADO OS MINIMOS SOCIAIS. COMO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE PARA RECEBIMENTO DA CESTA BÁSICA. SERÁ CONSIDERADA A RENDA FAMILIAR PER CAPITA DE ATÉ 1/4(UM QUARTO) DO SALÁRIO MÍNIMO. PARA O CÔMPUTO DA RENDA FALMIAR PER CAPITA SERÁ CONSIDERADO TODOS OS RENDIMENTOS RECEBIDOS PELOS MEMBROS DA FAMILIA, DECORRENTES DE PROGRAMAS SOCIAIS SEJA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PREVIDENCIÁRIOS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

MENORA VALOR

RATIFICAÇÃO DO ATO:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Secretário(a) ordenador(a)
Sec. de Desenvolvimento Social e Esportes
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Valor da Despesa: 505.450,00 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)

Pagamento.....: DEPÓSITO BANCÁRIO



Usuario: CARMEM

Página Inicial : Informes Mensais - Dispensa/Inexigibilidade

Mês / Ano
Competência: 04 / 2020

Unidade: Prefeitura Municipal de SAO FRANCISCO DO CONDE

- Alterar Senha
- ▷ Cadastro
- ▷ Instrumentos de Planejamento
- ▲ Informes Mensais
 - ▷ Contábil
 - ▷ Dívida Passiva
 - ▷ Execução - Receita/Despesa
 - ▷ Alterações Orçamentárias
 - ▷ Área de Pessoal
 - ▲ Atos Jurídicos
 - Contratos de Despesa
 - Convênios de Despesa
 - Termos Parceria / Subvenções
 - Edital de Licitação
 - Dispensa/Inexigibilidade
 - Licitações Homologadas
 - ▷ Obras
 - ▷ Adiantamentos/Subvenções
 - ▷ Outros Informes
 - ▷ Consolidado
 - ▷ Demonstrativo
- ▷ Tabelas
- ▷ Relatórios
- ▷ Baixar Manuais / Utilitários
- ▷ Administração
- ▷ Processo Eletrônico
- ▷ Ajuste de Estorno de Rec. Arrecada
- Sair

Cadastro

Nº processo *	DL5-2020-4	Tipo *	Dispensa	Competência	04/2020
Fundamentação Legal Artigo	24	Inciso *	IV	Regime de Execução *	Imprensa Oficial
				Indireta por Preço Global	Diario Oficial dos Municipios
					Data da Publicação
					17/04/2020
Objeto *	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EMERGENCIAIS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES.				
Valor *	505.450,00	CNPJ/CPF *	40601858000126	Tipo Pessoa *	Jurídica
Fornecedor/Executante *	URANIA MARIA DOS SANTOS - ME				
Responsável *	00147686580 - ALOISIO OLIVEIRA DE SOUZA - Início de Gestão: 01/01/2017			Data Disp/Inex *	17/04/2020
Data da Ratificação	17/04/2020	Ratificação	08339007572 - EVANDRO SANTOS ALMEIDA		

Maria do Carmo C. dos Anjos
 Diretora de Compras
 Mat. 5996

[Handwritten signature]

ORGAO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENS A DE LICITAÇÃO Nº 5/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ 13.30.322/0001-96

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Secretário de Desenvolvimento Social e Esporte do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 001828/2020 de Dispensa de Licitação nº 005/2020-4, que tem por objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas emergenciais contendo gêneros alimentícios e materiais de higienização para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social e esporte. Contratado: URANLA MARIA DOS SANTOS - ME. CNPJ: 40.601.858/0001-26. O valor da contratação é de R\$ 485.650,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais). Condições de Pagamento: Conforme Contrato. São Francisco do Conde Bahia, 17 de abril de 2020. Aloisio Oliveira de Souza - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ 13.830.823/0001-90

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 001/2020 DE 17/04/2020

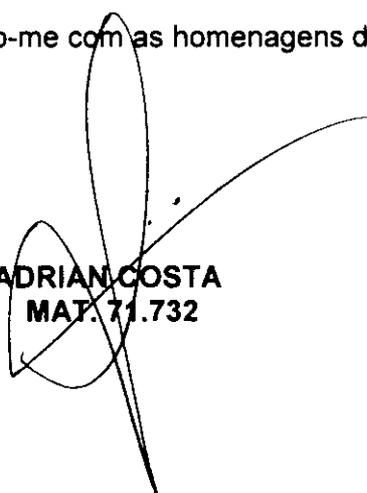
DISPENSA 005/2020-4

ONDE SE LÊ: 485.650,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LEIA-SE: 505.450,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

São Francisco Do Conde/Bahia 20 de abril 2020.

778

COMUNICAÇÃO INTERNA	CI N.º131/2020.	ASSUNTO: Solicitação de Empenho.
	DATA: 17/04/2020.	
DE:	DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.	
PARA:	FUNDO DA SEDESE	
<p>Solicitamos o empenho do contrato abaixo relacionado. Para tanto, segue o Processo Administrativo N.º 1828/2020</p> <ul style="list-style-type: none">Contrato N.º 049.2020 - URÂNIA MARIA DOS SANTOS - ME <p>Vale salientar, que as assinaturas necessárias do referido termo já estão sendo recolhidas pelo Departamento de Contratos e Convênios.</p> <p>Por fim, informamos que o termo foi cadastrado no Siga, conforme comprovante em anexo.</p> <p>Certo da Vossa Compreensão despeço-me com as homenagens de estimo e apreço.</p> <p style="text-align: center;"> ADRIAN COSTA MAT. 71.732</p>		
Recebido Em: _____ / _____ /2020.	Assinatura do Responsável: _____	

Handwritten initials

COMUNICAÇÃO INTERNA	CI N.º131/2020.	ASSUNTO: Solicitação de Empenho.
	DATA: 17/04/2020.	
DE:	DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.	
PARA:	FUNDO DA SEDESE	
<p>Solicitamos o empenho do contrato abaixo relacionado. Para tanto, segue o Processo Administrativo N.º 1828/2020</p> <ul style="list-style-type: none">Contrato N.º 049.2020 - URÂNIA MARIA DOS SANTOS - ME <p>Vale salientar, que as assinaturas necessárias do referido termo já estão sendo recolhidas pelo Departamento de Contratos e Convênios.</p> <p>Por fim, informamos que o termo foi cadastrado no Siga, conforme comprovante em anexo.</p> <p>Certo da Vossa Compreensão despeço-me com as homenagens de estimo e apreço.</p> <p style="text-align: center;"> ADRIAN COSTA MAT. 71.732</p>		
Recebido Em: _____ / _____ /2020.	Assinatura do Responsável: _____	

CONTRATO N.º049/2020.

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número N.º Nº 5-2020-4
---	---------------------------

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO CONDE E A EMPRESA URÂNIA MARIA DOS
SANTOS - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, CEP: 43.900-000, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**, neste ato representado pelo seu secretário, **Sr. Aloísio Oliveira de Souza**, brasileiro, psicólogo inscrito no CPF sob o n.º001.476.865-80, residente e domiciliado na Rua Frei Miguel n.º04, Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP:43.900-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **URÂNIA MARIA DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º40.601.858/0001-26, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, 1º andar, Centro, São Francisco do Conde - BA, CEP: 43.900-000, neste ato representado pela **Sra. LUCIANA VALÉRIA SANTOS VICENTE AMARAL**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o n.º683.334.715-87, portadora do RG n.º05.193.030-75, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional citado acima, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme o constante no **Processo Administrativo nº 1828/2020**, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pelo Decreto Municipal nº. 2555/2020, Lei Federal nº. 13 979/2020, Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, bem como pelas cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas emergenciais contendo gêneros alimentícios e materiais de higienização para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte**, observando as condições e especificações contidas no Termo de referência e na planilha de especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. Conforme previsão no art. 4º - H da Lei Federal nº 13 979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente instrumento é **R\$505.450,00 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**.

§ 1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§2º - O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na prestação dos serviços ocorrido no evento, com base no valor do preço vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

Unidade:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte:
31.32	6.210	3.3.90.32	00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no **Processo Administrativo nº. 1828/2020** e daquelas decorrentes da Lei, obriga-se a:

- a) Obriga-se o **CONTRATADO** a prestar os serviços / fornecer os produtos de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta, que integra o presente contrato como se nele estivesse transcrito;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) Apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições contratuais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- f) Permitir ao servidor credenciado pela **CONTRATANTE** fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar os serviços contratados;
- g) Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto deste contrato;
- h) O **CONTRATADO** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no Art. 4º - I, da Lei Federal nº. 13 979/2020;

- i) As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre as partes envolvidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e não haverá reajustamentos no prazo de um ano, a contar da apresentação da proposta. Caso haja interesse na prorrogação do presente contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M, apurado pela FGV.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à administração se reserva o direito de descontar diretamente o pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta;

§ 3º As multas previstas neste item não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

Competirá a **CONTRATANTE**, através da Secretaria da pasta proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** além dos casos enumerados na Lei Federal nº. 8666/93 atualizada, previsíveis nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, a Proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de São Francisco do Conde - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 17 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES
ALOÍSIO OLIVEIRA DE SOUZA
CONTRATANTE

URÂNIA MARIA DOS SANTOS - ME
LUCIANA VALÉRIA SANTOS VICENTE AMARAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º

CONTRATO N.º049/2020.

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número N.º Nº 5-2020-4
--	----------------------------------

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO CONDE E A EMPRESA URÂNIA MARIA DOS
SANTOS - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, CEP: 43.900-000, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**, neste ato representado pelo seu secretário, **Sr. Aloísio Oliveira de Souza**, brasileiro, psicólogo inscrito no CPF sob o n.º001.476.865-80, residente e domiciliado na Rua Frei Miguel n.º04, Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP:43.900-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **URÂNIA MARIA DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º40.601.858/0001-26, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, 1º andar, Centro, São Francisco do Conde - BA, CEP: 43.900-000, neste ato representado pela **Sra. LUCIANA VALÉRIA SANTOS VICENTE AMARAL**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o n.º683.334.715-87, portadora do RG n.º05.193.030-75, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional citado acima, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme o constante no **Processo Administrativo nº 1828/2020**, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pelo Decreto Municipal nº. 2555/2020, Lei Federal nº. 13 979/2020, Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, bem como pelas cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas emergenciais contendo gêneros alimentícios e materiais de higienização para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte**, observando as condições e especificações contidas no Termo de referência e na planilha de especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. Conforme previsão no art. 4º - H da Lei Federal nº 13 979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente instrumento é **R\$505.450,00 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**.

§ 1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§2º - O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na prestação dos serviços ocorrido no evento, com base no valor do preço vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

Unidade:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte:
31.32	6.210	3.3.90.32	00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no **Processo Administrativo nº. 1828/2020** e daquelas decorrentes da Lei, obriga-se a:

- a) Obriga-se o **CONTRATADO** a prestar os serviços / fornecer os produtos de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta, que integra o presente contrato como se nele estivesse transcrito;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) Apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições contratuais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- f) Permitir ao servidor credenciado pela **CONTRATANTE** fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar os serviços contratados;
- g) Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto deste contrato;
- h) O **CONTRATADO** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no Art. 4º - I, da Lei Federal nº. 13 979/2020;

- i) As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre as partes envolvidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
b) Realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e não haverá reajustamentos no prazo de um ano, a contar da apresentação da proposta. Caso haja interesse na prorrogação do presente contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M, apurado pela FGV.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à administração se reserva o direito de descontar diretamente o pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta;

§ 3º As multas previstas neste item não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

Competirá a **CONTRATANTE**, através da Secretaria da pasta proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** além dos casos enumerados na Lei Federal nº. 8666/93 atualizada, previsíveis nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, a Proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de São Francisco do Conde - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 17 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES
ALOÍSIO OLIVEIRA DE SOUZA
CONTRATANTE

URÂNIA MARIA DOS SANTOS - ME
LUCIANA VALÉRIA SANTOS VICENTE AMARAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º

Handwritten signature

Usuário: JEILLA Página Inicial - Informes Mensais - Contratos de Despesa

Unidade: Prefeitura Municipal de SAO FRANCISCO DO CONDE Competência: 04 Mês: 04 Ano: 2020

Cadastros Localizar

Competência: 04/2020 Contrato Adesão: Não Sim

Nº Contrato: 049/2020 Tipo de Contrato: Aquisição e fornecimento de bens de consumo

CPF/CNPJ: 40.601.858/0001-26 Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome: URANIA MARIA DOS SANTOS

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas emergenciais contendo gêneros alimentícios e materiais de higienização para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte, observando as condições e especificações contidas no Termo de referência e na planilha de especificações.

Tipo de Moeda: Real Valor: 505.450,00 Licitação: Sim Não Dispensa/Inexigibilidade: DL5-2020.4

Declaro que não houve procedimento de licitação iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado para este contrato.

Data Assinatura: 17/04/2020 Dt. Inicio Execução: 17/04/2020 Dt. Término Contrato: 17/07/2020 Custo da Mão-de-Obra: 0,00

Data Publicação: Exame Prévio Ass. Jurídica: Sim Não

Informes Mensais - Certidões Contrato - Google Chrome

Não seguro | siga3.tcm.ba.gov.br/webbrun/form.jsp?sys=SIG&action=openform&formID=464567568&align=...

Cadastro Localizar

Parâmetros para a busca

Certidão: Iniciando com Tipo: Iniciando com Emissão: =

Resultados

Certidão	Tipo	Emissão
1. 2020032103523137664250	FGTS	21/03/2020
2. 20201025568	Fazenda Estadual	07/04/2020
3. 632868C4A26B3DB7	INSS	26/12/2019
4. 632868C4A26B3DB7	Fazenda Federal	26/12/2019
5. 8046651/2020	Justiça do Trabalho	07/04/2020
6.		



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

Nota de Empenho

Data: 17/04/2020
Nº do empenho : 269/20
Global

C.N.P.J.: 15.599.273/0001-71
Município: São Francisco do Conde

Órgão: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E E
 Unidade: 31.32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0004 - MAIS SOCIAL
 Projeto/Atividade: 6.210 - GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 Elemento: 3.3.90.32.02.00.00.00.0000 - CESTA BÁSICA
 Código reduzido: 000077

Dotação Inicial:	600.000,00	Empenhos anteriores :	165.283,50
Suplementações:	792.000,00	Valor do empenho :	505.450,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	1.392.000,00	Total (B) :	670.733,50
		Saldo (A - B) :	721.266,50

Credor: 939 URANIA MARIA DOS SANTOS - ME

Endereço: R BATISTA MARQUES, 11, FRENTE

C.N.P.J.: 40-601-858/0001-26

Banco:

Cidade: São Francisco do Conde

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: BA

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EMERGENCIAIS CONTENDO GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE - SEDESE. AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, BUSCANDO O ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PUBLICA DE IMPOSTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS. DECRETO MUNICIPAL Nº 2555/2020 E LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.VIGENTE DE 17/04/2020 ATÉ 17/07/2020.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 505.450,00

Fica empenhada a importância de 505.450,00 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)

Fundamento legal : DL5-2020-4

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Contrato :

Data : 28/11/2019

Número : DL5-2020-4

Data : 17/04/2020

Data :

Autorizo o empenho dessa despesa.

Data: 17/04/2020

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.

Data: 17/04/2020

Aloísio Oliveira de Souza
Secretário de Desenv. Social e Esportes

Edilma Ferreira de O. Santana
Contadora
Mat. 65.660-SEDESE

Aloísio Oliveira de Souza
Secretário de Desenv. Social e Esportes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. ADM. Nº	1828/2020	DISPENSA Nº 005/2020.4
CREDOR	URANIA MARIA DOS SANTOS - ME	
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE DESPESA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EMERGENCIAIS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE. (CHECK-LIST Nº 030/2020)	

À SEDESE CONTABILIDADE

Considerando Justificativa (folhas nº 48/53), Parecer Jurídico nº 057/2020 (folhas nº 55/65) e demais peças de formalização processual, encaminhamos o mesmo contendo 89 (oitenta e nove) folhas numeradas, rubricadas e analisadas o qual atendeu as formalidades.

Para conhecimento e providências.

São Francisco do Conde, 27 de abril de 2020.

Anildo Pacheco
Diretor COGEM
Anildo Pacheco
COGEM